

ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚZIA D' OESTE

LEI Nº 044/89

SÚMULA: "ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 036/89 DE
17 DE NOVEMBRO DE 1.989."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LÚZIA D' OESTE-RO.
no uso de suas atribuições legais.

FAZ SABER, que a CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LÚZIA
D' OESTE, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte:


LEI

Art. 1º - Fica alterada a Lei nº 036/89 de 17 de
Novembro de 1.989, em seu artigo 1º para 850% (OITOCENTOS E CINQUENTA POR
CENTO).

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da
sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

PALÁCIO CATARINO CARDOSO, 20 de Dezembro de 1.989


Cesar Cassol
Prefeito Municipal
Santa Luzia D'Oeste



CÂMARA MUNICIPAL
SANTA LÚZIA D' OESTE